



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2725, de 08 de junho de 2016.

Súmula: Institui no Município de Coronel Vivida o “Dia do Direito à Vida”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Autoria: Vereadora Marilde Lodi Manica

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o “Dia Municipal do Direito à Vida”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

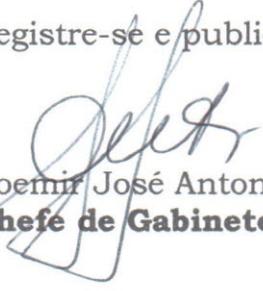
Art. 2º. - Na data a que se refere esta Lei o Poder Público e a Sociedade Civil organizada que tenha como propósito a luta pelo direito à vida poderão desenvolver, especialmente, nas escolas públicas: palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados ao tema proposto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete